



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ
Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG

LEI Nº 3303, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências"

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito adicional especial por superávit financeiro na fonte de recursos 2 501 070 - Outros Recursos não Vinculados – conta bancária 27-6, com a finalidade de aquisição de cascalho para manutenção das estradas rurais do município proporcionando uma boa condição de trafegabilidade, conforme solicitado no ofício nº 294/2025 da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, na importância de R\$250.000,00 para reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+)			250.000,00
01	04	01	DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS E RURAIS
991	26.782.0017.2096.0000		CAMINHOS DA ROÇA
	3.3.90.30.00		Material de Consumo
000070	000		OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964:

Superávit Financeiro:	250.000,00
Fonte de Recurso 501 000	250.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 10 de setembro de 2025.

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LÁZARO ROBERTO TALARICO
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão